

LEI Nº 622, DE 21 DE OUTUBRO DE 1981.

ALTERA A LEI Nº 620, DE 06.10.81,
E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM
O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

CASEMIRO WAPRECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani
Missions, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, em
cumprimento ao disposto no Artigo 42, Inciso VII, da Lei Or-
nica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a Lei nº 620, de 06.10.81, e fica
autorizado o Poder Executivo a realizar operações de crédito com
o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do
Sul (FUNDURBANO/RS), através da Secretaria de Coordenação e
Planejamento, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de
reais), amortizável em até 3 (três) anos, incluída a ca-
rência de até 3 (três) meses, vencendo juros de 6% (seis por
cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção mon-
etária prefixada de 14% (quatorze por cento) ao ano e taxa
de administração de 1% (um por cento).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em
garantia da operação de crédito a quota-parte municipal do
Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado na
construção de muros no território Municipal, localizado na Vila
Santa Teresa.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédi-
tos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta
Lei.

para as amortizações e os encargos.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
DAS MISSÕES, aos 21 de outubro de 1981.


CASIMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 623, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1981.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER AUXÍLIOS A DIVERSAS
ENTIDADES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CASIMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios às seguintes entidades do Município: